



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SÚMULA DA REUNIÃO Nº 347 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Data: 20 de dezembro de 2018

Local: Avenida Angélica, 2364 – Auditório 4.º Andar.

Coordenação: Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado

Início: 10h15min.

Término: 12h39min.

Presentes:

Eng. Quím. Ademar Salgosa Junior

Eng. Quím. Balmes Vega Garcia

Eng. Mec. Celso Rodrigues – Representante do Plenário.

Eng. Alim. Claudia Cristina Paschoaleti

Eng. Quím. Francisco Innocencio Pereira

Eng. Quím. Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha

Eng. Civ. e Eng. Quím. Hamilton Arnaldo Rodrigues

Eng. Quím. Higino Gomes Junior

Eng. Alim. José Antônio Gomes Vieira

Eng. Quím. José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti

Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado

Eng. Quím. Mônica Maria Gonçalves

Eng. Quím. Ricardo de Gouveia

Eng. Eletric. e Eng. Quím. Valter Domingos Idargo

Eng. Prod. Quím. Vivian Karina Bianchini

Apoio Técnico: Eng. Agr. Thaís Rocha Pombo Pascholati.

Apoio Administrativo: Jair S. Anjos.

Ausência Justificada: Eng. Quím. Jorge Moya Diez.

Item I - Verificação de "quórum":

Conforme lista de presença com **09 Conselheiros** presentes e, de acordo com o artigo 72 do Regimento do CREA-SP, o quórum foi constituído e dado início à reunião ordinária **n.º 347** da Câmara Especializada de Engenharia Química de **20/12/2018**.-----

Item II – Leitura, apreciação e aprovação da súmula.

A Súmula da Reunião ordinária **n.º 346**, de **22/11/2018** foi **aprovada por unanimidade**.-----

Item III – Comunicados.

III.1 Principais Correspondências Recebidas: Ofício nº 2746/2018/Confea –

Impedimento Judicial para registro profissional de professores universitários que lecionam disciplinas relacionadas com a engenharia ou agronomia.-----

III.2 - Principais Correspondências Expedidas:

Não Houve. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO Nº 347 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

III.3. – Comunicados:

III.3.1. Coordenador: Agradeceu aos componentes da Câmara pela oportunidade de assumir a coordenação por dois anos e destacou que este foi um período de aprendizado. Destacou também que a Câmara tem evoluído bastante com a discussão de temas importantes pertinentes à engenharia e à valorização profissional. Agradeceu à Eng. Ftal. Maria Letícia Pereira de Camargo pelo apoio técnico prestado à CEEQ.-----

III.4. Conselheiros:

Conselheiro Higino Gomes Junior – Agradeceu à equipe técnica e administrativa pelo apoio recebido e aos conselheiros da Câmara pelo convívio e aprendizado que teve durante o seu mandato que se encerra em 31/12/2018.-----

Conselheiro Francisco Innocencio Pereira – Agradeceu pelo convívio no ambiente da Câmara que é de união e focado na valorização profissional e da engenharia.-----

Conselheiro Celso Rodrigues – Constatou que o CREA/SP passou por grande evolução nos quatro anos em que esteve fora do Conselho.-----

IV - Apresentação da Pauta:

IV.I. - Relações de Interrupção de Registro

IV.I.1. RELAÇÃO DE INTERRUÇÃO 006/18 UGI Oeste (02) – REFERENDAR - Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovada por unanimidade.** -----

RELAÇÃO DE INTERRUÇÃO 026/18 UGI SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (07) – REFERENDAR - Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovada por unanimidade.**-----

RELAÇÃO DE INTERRUÇÃO 010/18 UGI Monte Alto (01) – REFERENDAR - Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovada por unanimidade.**-----

RELAÇÃO DE INTERRUÇÃO 037/18 UGI São José do Rio Preto (01) – REFERENDAR - Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovada por unanimidade.**-----

RELAÇÃO DE INTERRUÇÃO 002/18 UGI Americana (08) – Destaques da Mesa: INDEFERIR - Matheus Jambas Piovan e solicitar o envio do processo relativo ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO Nº 347 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

profissional à CEEQ. 2. **NÃO REFERENDAR** - Bruno Rafael Alves, Fabiana Negami, José Raimundo Andreghetto e Laécio G. França Aranha Filho – Solicitar envio da documentação necessária para a análise. Aprovada por unanimidade. -----

RELAÇÃO DE INTERRUÇÃO 003/18 UGI Mogi Guaçu (01) – Destaques da Mesa: **INDEFERIR** – Lucas Clayton Morette Pesotte - solicitar o envio documentação necessária para a análise - Aprovada por unanimidade.-----

RELAÇÃO DE INTERRUÇÃO 004/18 UGI Mogi Guaçu (01) – Destaques da Mesa: **INDEFERIR** - Luiz Rocha Beletati e solicitar o envio documentação necessária para a análise - Aprovada por unanimidade. -----

**IV.2. Relações de Pessoa Física e Jurídica: -----
Relações de Referendo de Atribuições-----**

IV.2.1. A500353 - Aprovada com os destaques abaixo: -----

Destaques da Mesa: -----
Ordem 02 – KATHLEN CARLA EIKO SAITO YOKOO - **Não referendar** - Registro de profissional formado em outra circunscrição, solicitar à UGI que encaminhe o processo à CEEQ. **Aprovado por Unanimidade.** -----

Ordem 10 – PAULA DO PRADO ROSA - **Não referendar** - As Câmaras não analisam os pedidos de visto, uma vez que, a concessão é feita administrativamente conforme o art. 65 da Lei 5.194/66. **Aprovado por Unanimidade.**-----

Destaques dos Conselheiros: Não houve. -----

Relações de Referendo de Responsabilidade Técnica-----

IV.2.3. A500295 – Os itens não destacados foram referendados por unanimidade. -----

Destaques da Mesa:
Ordem 01 – CIA INDUSTRIAL DE ALIMENTACAO TRADING COMPANY - Referendar. Encaminhar ao Plenário do CREA/SP face à dupla responsabilidade técnica. -----

Ordem 02 – DRC ENGENHARIA LTDA - ME – Referendar no âmbito da CEEQ, uma vez que, A profissional indicada como responsável técnica é Engenheira Química e de Segurança do trabalho.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO Nº 347 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Ordem 04 – NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - Referendar. Encaminhar ao Plenário do CREA/SP face à tripla responsabilidade técnica. -----

Ordem 06 – TORREFAÇÃO DE AMENDOIM IACRI LTDA - Referendar. Encaminhar ao Plenário do CREA/SP face à dupla responsabilidade técnica.-----

Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovada por unanimidade.** -----

IV.3 Julgamento dos processos:

Os processos não destacados foram aprovados por unanimidade. -----

Votaram favoravelmente os(as) Conselheiros(as): Ademar Salgosa Junior; Balmes Vega Garcia; Claudia Cristina Paschoaleti; Francisco Innocencio Pereira; Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha; Hamilton Arnaldo Rodrigues; Higino Gomes Junior; José Antônio Gomes Vieira; José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti; Marcelo Alexandre Prado; Monica Maria Gonçalves; Ricardo de Gouveia, Valter Domingos Idargo e Vivian Karina Bianchini, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Ordem 01: C-1273/2017 Interessado: CENTRO GUAÇUANO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GOVERNADOR MARIO COVAS -----

Decisão: Por conceder aos formandos de 2018 do Curso Técnico em Alimentos do CENTRO GUAÇUANO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL "GOVERNADOR MARIO COVAS" as atribuições "do artigo 2º da Lei Nº 5.524/68 e artigo 4º do Decreto 90.922/85, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação", com o título profissional de "Técnico(a) em Alimentos" (código 143-01-00 da Tabela de Títulos Profissionais do CONFEA - Anexo da Resolução 473/02).-----

Ordem 02: C-62/1969 v4 Interessado: FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS - UNICAMP -----

Decisão: Por conceder aos formados nos anos letivos de 2016, 2017 e 2018 do curso de Engenharia de Alimentos da Faculdade de Engenharia de Alimentos – UNICAMP as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº. 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 19 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, aos egressos de 2016 a 2018 do curso de Engenharia de Alimentos da UNICAMP, com o título profissional de "Engenheiro(a) de Alimentos" (código 141-01-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea).-----

Ordem 03: C-1016/2018 V2 e Original - Interessado: INSTITUTO DE QUÍMICA – UNESP – CAMPUS DE ARARAQUARA -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO Nº 347 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Decisão: Pelo cadastramento do curso de Engenharia Química do Instituto de Química da UNESP – Campus de Araraquara e fixa as atribuições aos formados no ano letivo de 2017, primeira turma, previstas no art. 7º da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº. 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 17 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea aos egressos de 2017, com o título profissional de “Engenheiro(a) Químico(a)” (código 141-06-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea).-----

Ordem 04: F-32041/1994 Interessado: BRIQUETE IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -----

Decisão: Pela anotação do profissional, Engenheiro de Materiais e Eng. Seg. do Trab. Timóteo Lucas Dong, como responsável técnico da empresa Briquete Ind. e Com. de Artefatos de Cimento Ltda., com restrição para atuar exclusivamente na área da Engenharia modalidade Materiais.-----

Ordem 05: F-32055/1999 Interessado: FÁBIO SANCINETTI VISCAINO-ME -----

Decisão: Pela reabilitação do registro da interessada com a anotação da profissional, Engenheira Química ALESSANDRA APARECIDA WENZEL AGUSTINELI, como sua responsável técnica.-----

Ordem 06: F-1070/2009 V2 Interessado: MAZALPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI - EPP -----

Decisão: pelo cancelamento do registro da interessada neste Conselho.-----

Ordem 07: PR-14417/2018 Interessado: CINTIA SAEMI HOMMA -----

Decisão: Pelo deferimento da interrupção de registro da Engenheira Química Cintia Saemi Homma.-----

Ordem 08: SF-349/2014 Interessado: RAZZO LTDA. -----

Decisão: Pela Manutenção do Auto de Infração nº 50266/2017 lavrado em face da empresa Razzo Ltda. por infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66.-----

Ordem 09: SF-767/2014 Interessado: PLASGAR PROCESSAMENTO DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA - ME -----

Decisão: Por recomendar seja feita nova diligência às instalações da interessada, com o objetivo de confirmar se a mesma continua em operação. Em caso positivo, mantidas as mesmas condições que levaram à aplicação do referido Auto, voto pela manutenção do Auto de Infração no 55862/2018, adotando-se as providências legais cabíveis.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO Nº 347 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Ordem 10: SF-860/2017 Interessado: AMBICAMP COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA -----

Decisão: Pela não necessidade de duplo registro em entidades reguladoras e fiscalizadoras do exercício profissional meu voto é pelo cancelamento do Auto de Infração nº29711/2017 de 21/06/2017. -----

Ordem 11: SF-1931/2016 Interessado: SUZANENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS -----

Decisão: Pelo cancelamento do Auto de Infração Nº 23619/2016, encerramento e arquivamento do processo.-----

Ordem 12: SF-305/2018 Interessado: TENRI IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA -----

Decisão: Pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho com a manutenção do Auto de Infração nº 53872/2018. -----

Ordem 13: SF-1154/2016 Interessado: ROCHA & ROCHA ALIMENTOS LTDA. -----

Decisão: Pela manutenção do Auto de Infração Nº 73448/2018.-----

Ordem 14: SF-1654/2012 Interessado: MAJUFRAN IND.E COM. LTDA. -----

Decisão: Pela não obrigatoriedade do registro da empresa, e pela não obrigatoriedade de responsável técnico, da área química, neste conselho. Recomendo o envio da fiscalização à empresa para verificar a necessidade de outro profissional responsável das áreas abrangidas por este Conselho.-----

Ordem 15: SF-1827/2016 Interessado: PORTO SINALIZAÇÃO LTDA -----

Decisão: 1) Tornar sem efeito a Decisão CEEQ/SP nº 433/2018; e 2) Pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho, com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, nas áreas de Engenharia Química ou Engenharia de Materiais ou Produção, podendo ser Engenheiro ou Tecnólogo, notificando-a desta exigência, com um prazo de 10 (dez) dias para sua regularização. Findo o prazo, não tendo requerido seu registro, deverá ser lavrada a autuação por infração ao art. 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966.-----

Ordem 16: SF-1280/2018 Interessado: J. A. DOS SANTOS POLPA EIRELI -----

Decisão: Pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho, com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, nas áreas de Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos, notificando-a desta exigência, com um prazo de 10 (dez) dias para sua regularização. Findo o prazo, não tendo requerido seu registro, deverá ser lavrada a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO Nº 347 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

autuação por infração ao art. 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966.-----

Ordem 17: SF-1443/2018 Interessado: GUAÇU S.A. DE PAPÉIS E EMBALAGENS -----

Decisão: Pela não obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho e arquivamento do presente processo.-----

Ordem 18: SF-1314/2018 Interessado: NETH CONSERVAS LTDA. - EPP -----

Decisão: Pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho, com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, nas áreas de Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos, notificando-a desta exigência, com um prazo de 10 (dez) dias para sua regularização. Findo o prazo, não tendo requerido seu registro, deverá ser lavrada a autuação por infração ao art. 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966.-----

Ordem 19: SF-1932/2010 Interessado: DB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA -----

Decisão: pela não obrigatoriedade do registro da empresa neste Conselho e arquivamento deste processo.-----

Ordem 20: SF-124/2013 Interessado: CITRUS JUICE IND. E COM. IMP. E EXP. DE PROD. ALIM. LTDA -----

Decisão: 1- pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho, com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, nas áreas de Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos, notificando-a desta exigência, com um prazo de 10 (dez) dias para sua regularização. Findo o prazo, não tendo requerido seu registro, deverá ser lavrada a autuação por infração ao art. 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966; 2- Verificação da regularidade da situação de registro dos profissionais do Sistema Confea/CREA constantes de seu quadro técnico, caso ainda não o tenha feito.-----

Ordem 21: SF-1020/2018 Interessado: LUSITANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI -----

Decisão: Pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho, com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, nas áreas de Engenharia Química ou Engenharia de Materiais ou Produção, podendo ser Engenheiro ou Tecnólogo, notificando-a desta exigência, com um prazo de 10 (dez) dias para sua regularização. Findo o prazo, não tendo requerido seu registro, deverá ser lavrada a autuação por infração ao art. 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966.-----

Ordem 22: SF-1177/2018 Interessado: LUIZ OTÁVIO DA SILVA -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO Nº 347 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Decisão: Pelo encerramento do presente processo e por dar conhecimento à CEEE desta decisão e do esclarecido.-----

Ordem 23: SF-482/2010 Interessado: INDUSTRIA DE PLÁSTICO CARIA LTDA -----

Decisão: Pela manutenção da obrigatoriedade de registro da empresa e indicação de profissional responsável legalmente habilitado neste conselho, bem como pela manutenção do Auto de Infração.-----

Ordem 24: SF-1065/2018 Interessado: ROGÉRIO POLACI -----

Decisão: pelo cancelamento do Auto de Infração Nº 67209/2018.-----

V. Discussão dos assuntos em pauta - Não Houve. -----

VI. Apreciação dos assuntos relatados - Não Houve. -----

VII - Apresentação de propostas extra pauta - Não Houve. -----

Não havendo mais assuntos a serem discutidos, a reunião foi encerrada pelo coordenador às 12:39. -----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA EM REUNIÃO DESTA DATA, SEGUE ASSINADA E RUBRICADA PELO COORDENADOR E DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTES.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2019.

Eng. Quím. Ricardo de Gouveia
Crea-SP nº 0682545355
Coordenador Adjunto em exercício da CEEQ